



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### **CARTA CONVITE (PMT) N.º3 3/2016-007**

O Município de Tailândia, com sede à Avenida Belém, n° 105, inscrito no CNPJ/MF n° 22.941.355/0001-18, representado por seu Prefeito, **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA**, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela **Sra. SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assitência Social, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente Licitação é regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, da Lei n.° 123/2006 e demais condições deste Edital, nos seus Anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.

Data e Hora de Abertura: 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2016

Local da Reunião: Travessa Aveiros, nº31 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

#### I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de material para realização da Festa Junina a ser promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e grupos de famílias do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF.

#### II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (091)3752-1251/9258-6604.

#### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de TAILÂNDIA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste





instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

- 3.2 É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.
- 3.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

# IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

- 4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2016 Atividade 0901.082440008.2.110 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo do orçamento vigente.

# <u>V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMADE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 5.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no **item 6.** deste Edital, suas **documentações e propostas de preços** em **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampado nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:
  - 5.1.1. Envelope nº 1: Documentação de Habilitação;
  - 5.1.2. Envelope nº 2: Proposta de Preços.
- 5.2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigida, serão entregues no local, data e horário, fixados para o Convite, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

"A





COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2016-007 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"

"A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2016-007
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"

- 5.2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)
- 5.2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.
- 5.2.3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.
- 5.3. Para a **habilitação na licitação**, as empresas interessadas deverão apresentar no **envelope nº** 1, "**Documentação**" em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, com a apresentação do original para verificação:
  - 5.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro Civil, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Civis, respectivamente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;
- 5.3.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 5.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no prazo de validade;
- 5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - 5.3.6. Prova de Regularidade para com as Fazendas:
    - 5.3.6.1. Federal, através de:
- 5.3.6.2. Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.6.3. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





5.3.6.4. Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

5.3.6.5. Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do

licitante.

5.3.6.6. Certidão Negativa de Debitos Trabalhista - CNDT.

5.3.6.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa júridica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fisíca:

5.3.6.8. Declaração sob penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não está declarada inidônea, para licitar ou contratar com Administração Pública;

5.3.6.9. Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com modelo do anexo IV, deste Edital.

- 5.4. Para forma de apresentação da **Proposta** no envelope nº 2 "**Proposta de Preços**"
- 5.4.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.
- 5.4.2. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.
  - 5.6. A proposta deverá conter, ainda:
    - 5.6.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;
    - 5.6.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.
- 5.6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.6.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.
- 5.6.2.3. Planilha de preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária





pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.6.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

#### VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no Setor de Licitação, com sede à Travessa Aveiros, nº 31, Centro, na cidade de Tailândia, Estado do Pará, para serem protocolados impreterivelmente até às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2016 e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes às 00:15 horas do mesmo dia.

## VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste edital, que ofertem o "MENOR PREÇO POR ITEM", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

# VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.
- 8.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

#### IX DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.
  - 9.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 9.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;





- 9.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3° e 48, § 1°, ambos da Lei federal n° 8.666/93;
- 9.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3.1.Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.
- 9.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.
- 9.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.
- 9.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.
- 9.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

#### **X - DOS RECURSOS**

- 10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.
- 10.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.





#### XI - DO AJUSTE

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.
- 11.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.
- 11.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
- 11.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

#### **XII - DAS PENALIDADES**

- 12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 12.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):
- 12.2.1. Multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de TAILÂNDIA, a critério da Administração.
- 12.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de TAILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.





#### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.
- 14.2. O Município de TAILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 14.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - 14.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

#### **XV - DOS ANEXOS**

- 15.1. Constituem partes integrantes e complementáres deste instrumento os seguintes anexos :
  - 15.1.1. **ANEXO I** Termo de Referência;
  - 15.1.5. **ANEXO II** Minuta de Contrato;
  - 15.1.3. **ANEXO III -** Modelo da declaração que comprove as exigências de habilitação;
- 15.1.4. <u>ANEXO IV -</u> Modelo de declaração conforme termos do inciso 33 (XXXIII) do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854 de 1999);

TAILÂNDIA - PA, em 20 de Maio de 2016.

GESSICA SANTOS FERREIRA Comissão de Licitação Presidente